

INFORMAÇÃO ADICIONAL SOBRE: LICENÇA PARA RECINTO ITINERANTE

Descrição

Consideram-se recintos itinerantes os que possuem área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados equipamentos de diversão com características amovíveis, e que, pelos seus aspetos de construção, podem fazer-se deslocar e instalar, nomeadamente:

- Circos ambulantes;
- Praças de Touros ambulantes;
- Pavilhões de diversão;
- Divertimentos mecanizados;
- Carrosséis;
- Pistas de carros de diversão;
- Outros divertimentos mecanizados.

Destinatários

A pessoa singular ou coletiva, pública ou privada que promove o evento e que é responsável pelo pedido de licenciamento e de funcionamento do recinto.

Como realizar o pedido

É feito através da apresentação de requerimento dirigido ao senhor Presidente da Câmara, devidamente instruído, conforme consta do Modelo do requerimento IMP.66.

Documentos a entregar

A lista dos documentos a entregar consta do Modelo do Requerimento IMP.66, designadamente:

1. *Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;*
2. *Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;*
Plano de evacuação em situações de emergência;
3. *Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;*
4. *Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário;*
5. *Termo de Responsabilidade atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis (Modelo do Anexo I do DL 268/2009, 29 de setembro - versão atualizada), apresentado no Anexo do Requerimento.*

Onde se dirigir

Aos serviços de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal para requerer o pedido de licença presencialmente, fazendo-se acompanhar dos documentos necessários à instrução do pedido ou, optar por requerer e instruir o pedido através da página eletrónica da Câmara, selecionando o Modelo do Requerimento IMP.66 em: <https://www.cm-ribeiragrande.pt/viver/urbanismo-e-planeamento/formularios>.

Quando fazer

Até 15 dias antes do evento.

Tempo médio de resposta

Até 10 dias úteis.

O tempo médio de resposta definido diz respeito ao tempo de tratamento de um pedido devidamente instruído, cumpridor de todos os requisitos de deferimento.

Custos

Os valores das taxas a pagar constam do artigo 8.º Capítulo XI da Tabela das Taxas - Anexo I do Regulamento das Taxas, Tarifas e Licenças em vigor, publicado na página eletrónica da Câmara: <https://www.cm-ribeiragrande.pt/municipio/camara-municipal/regulamentos>.

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação.